



GABINETE DA VEREADORA ELY TERUEL

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São Paulo a promover a ampliação da cobertura vacinal gratuita para cães e gatos na cidade de São Paulo, incluindo as vacinas polivalentes V10 para cães e V5 para gatos. ”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O Poder Público, em sua política da saúde animal, promoverá a ampliação da cobertura vacinal gratuita para cães e gatos na cidade de São Paulo, incluindo as vacinas polivalentes V10 para cães e V5 para gatos.

Art. 2º - As instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ELY TERUEL
VEREADORA – PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Amparados na Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, visamos promover, através deste projeto de lei, que a Administração Pública reúna todos os esforços necessários a fim de viabilizar e promover a ampliação da cobertura vacinal gratuita para animais domésticos na cidade de São Paulo.

O presente PL tem o objetivo de garantir a saúde individual dos animais, bem como erradicar doenças comuns.

As vacinas polivalentes V10 para cães e V5 para gatos, são oferecidas por redes particulares de atendimento veterinário e são capazes de controlar a transmissão de diversas doenças.

A vacina polivalente V10 protege o cão contra: cinomose, parvovirose, coronavirose, hepatite canina, adenovirose, parainfluenza e quatro subtipos de leptospirose.

A referida vacina deve ser tomada em 3 doses, com uma dose de reforço a cada ano. Depois que o cão toma a primeira dose entre 6 e 8 semanas de vida, ele deve tomar mais duas doses com intervalos de 3 a 4 semanas entre cada uma.

Já a vacina V5, oferecida aos gatos, previne contra: rinotraqueíte, calicivirose, panleucopenia, clamidiose e leucemia felina. Ela deve ser administrada em 2 doses, com intervalo de 3 a 4 semanas entre elas.

Embora muitos tutores saibam da importância de manter a vacinação dos animais domésticos em dia, muitos não conseguem arcar com os custos financeiros da imunização, devido ao valor oferecido na rede particular de atendimento veterinário.

Diante de todo o exposto e confiante na mais elevada sabedoria desta Egrégia Casa Legislativa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 552/2022

Autor

Ver. ELY TERUEL (MDB) em 09/09/2022

Outras Assinaturas

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS) em 09/09/2022

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE) em 12/09/2022

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO) em 12/09/2022